



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220139 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2021-022-FMAS

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: prestação de serviços funerários, que entre si celebram o Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa **S.S.S. ARAUJO FUNERARIA**.

PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.461.787/0001-30, sediada à Rua Manoel Félix de Farias nº. 154, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **ADNA ROMILIS DA SILVA TORRES**, Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social.

CONTRATADA

A empresa **S.S.S. ARAUJO FUNERARIA**, inscrita no CNPJ: **07.430.023/0001-85**, estabelecida na TV LINDOLFO ARANHA N78, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68371-380, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **SHARA SUELLEW SOUSA ARAUJO**, residente na folha 20, quadra 12, lote 06, nova marabá, Marabá-PA, CEP 68504-190, portadora do CPF: **885.007.132-91**.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 9/2021-022, na Forma Eletrônica, processo nº 052/2021, homologado em 12 de abril de 2021, do tipo Menor Preço por Lote, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.



1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-022 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº.20210146.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 052/2021.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DE VITÓRIA DO XINGU - PA, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013492	SERVIÇOS FUNERARIOS DE NATI MORTO PROCEDIMENTO 01: REALIZAÇÃO A SOLICITAÇÃO A PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PELA CONTRATANTE SEGUINDO OS CRITERIOS DE REMOVER O CORPO JUNTO COM OS FAMILIARES DO LOCAL DA OCORRÊNCIA DO ÓBITO. SOLICITAR A UM MÉDICO A LIBERAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO. A CONTRATAÇÃO APÓS A LIBERAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO ASSUMIR A RESPONSABILIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERAL DO FALECIDO JUNTO À FAMÍLIA. E PRESTA TODO ATENDIMENTO E FORNECIMENTO DE URNA FUNERAL NA RESIDÊNCIA OU CAPELA CONFORME TABELA ACIMA: E TRASLADO AO CEMITERIO. 1.1 "A" SERVIÇO FUNERÁRIOS: DISPONIBILIZANDO ESTRUTURA DA EMPRESA, COMO PESSOAL ESPECIALIZADO, EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS ADEQUADOS, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO USUÁRIO OU FAMÍLIA SOLICITAÇÃO 1,2 "B" ATENDIMENTO FUNERAL: REMOÇÃO DO CORPO, PREPARAÇÃO E PROCEDIMENTO DE ASSEPSIA E VESTIMENTAS, TRASNLADO PARA LOCAL DO VELORIO RESIDENCIAL OU CAPELA. 1.3 "C" CERIMONIAL: MONTAGEM E ORNAMENTAÇÃO DO LOCAL DO VELORIO COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS ESPECIAIS NECESSÁRIOS PARA TAL MISTER, CORTEJO FUNEBRE PARA O CEMITÉRIO COM CARRO DA FUNERÁRIA / O FALECIDO MAIS ÔNIBUS PARA FAMILIAR, 1,4 "D" PASSO ARTIGOS FUNERARIOS: TODO PRODUTO OU MATERIAIS NECESSARIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATENDIMENTO E CERIMONIAL COMO URNA MORTUÁRIA, CARPETE, BEBEDOURO, CADEIRA, VELAS, CAFÉ, AÇUCAR E COPOS DESCATÁVEL PARA ÁGUA. 1,5 "E" TAMANHO DA URNAS: A URNA COMPREENDERÁ AS SEGUINTE MEDIDAS 0.50CM, 0,70CM E 0,90CM	UNIDADE	25,00	884,350	22.108,75
013493	SERVIÇOS FUNERARIOS DE PESSOA INFANTIL PROCEDIMENTO 01: REALIZAÇÃO A SOLICITAÇÃO A PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PELA CONTRATANTE SEGUINDO OS CRITERIOS DE REMOVER O CORPO JUNTO COM OS FAMILIARES DO LOCAL DA OCORRÊNCIA DO ÓBITO. SOLICITAR A UM MEDICO A LIBERAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO. A CONTRATADA APÓS A LIBERAÇÃO DO ÓBITO ASSUMIR A RESPONSABILIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERAL DO FALECIDO JUNTO À FAMÍLIA. E PRESTA TODO ATENDIMENTO E FORNECIMENTO DE URNA FUNERAL NA RESIDÊNCIA OU CAPELA CONFORME TABELA ACIMA: E TRASLADO AO CEMITERIO. 1.1 "A" SERVIÇO FUNERÁRIOS: DISPONIBILIZANDO ESTRUTURA DA EMPRESA, COMO PESSOAL ESPECIALIZADO, EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS ADEQUADOS, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO USUÁRIO OU FAMÍLIA SOLICITAÇÃO 1,2 "B" ATENDIMENTO FUNERAL: REMOÇÃO DO CORPO, PREPARAÇÃO E PROCEDIMENTO DE ASSEPSIA E VESTIMENTAS, TRASNLADO PARA LOCAL DO VELORIO RESIDENCIAL OU CAPELA. 1.3 "C" CERIMONIAL: MONTAGEM E ORNAMENTAÇÃO DO LOCAL DO VELORIO COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS ESPECIAIS NECESSÁRIOS PARA TAL MISTER, CORTEJO FUNEBRE PARA O CEMITÉRIO COM CARRO DA FUNERÁRIA	UNIDADE	30,00	1.282,500	38.475,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



/ O FALECIDO MAIS ÔNIBUS PARA FAMILIAR, 1,4 "D" PASSO
ARTIGOS FUNERARIOS: TODO PRODUTO OU MATERIAIS
NECESSARIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATENDIMENTO E
CERIMONIAL COMO URNA MORTUÁRIA, CARPETE, BEBEDOURO,
CADEIRA, VELAS, CAFÉ, AÇUCAR E COPOS DESCATÁVEL PARA
ÁGUA. 1,5 "E" TAMANHO DA URNAS: A URNA COMPREENDERÁ AS
SEGUINTE MEDIDAS 0.1.10CM; A
1.30CM

013494 SERVIÇOS FUNERARIOS COMPLETO PARA ADULTOS. UNIDADE 40,00 1.621,700 64.868,00

PROCEDIMENTO 01: REALIZAÇÃO A SOLICITAÇÃO A PARA
EXECUÇÃO DO SERVIÇO PELA CONTRATANTE SEGUINDO OS
CRITERIOS DE REMOVER O CORPO JUNTO COM OS FAMILIARES DO
LOCAL DA OCORRÊNCIA DO ÓBITO. SOLICITAR A UM MEDICO A
LIBERAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO. A CONTRATADA APÓS A
LIBERAÇÃO DO ÓBITO ASSUMIRÁ A RESPONSABILIDADE DA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERAL DO FALECIDO JUNTO À
FAMÍLIA. E PRESTA TODO ATENDIMENTO E FORNECIMENTO DE
URNA FUNERAL NA RESIDÊNCIA OU CAPELA CONFORME TABELA
ACIMA: E TRASLADO AO CEMITERIO.

1.1 "A" SERVIÇO

FUNERÁRIOS: DISPONIBILIZANDO ESTRUTURA DA EMPRESA, COMO
PESSOAL ESPECIALIZADO, EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS
ADEQUADOS, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO USUÁRIO OU
FAMÍLIA SOLICITAÇÃO 1,2 "B" ATENDIMENTO FUNERAL:
REMOÇÃO DO CORPO, PREPARAÇÃO E PROCEDIMENTO DE ASSEPSIA
E VESTIMENTAS, TRASNLADO PARA LOCAL DO VELORIO
RESIDENCIAL OU CAPELA. 1.3 "C" CERIMONIAL: MONTAGEM E
ORNAMENTAÇÃO DO LOCAL DO VELORIO COM O FORNECIMENTO DOS
EQUIPAMENTOS ESPECIAIS NECESSÁRIOS PARA TAL MISTER,
CORTEJO FUNEBRE PARA O CEMITÉRIO COM CARRO DA FUNERÁRIA
/ O FALECIDO MAIS ÔNIBUS PARA FAMILIAR, 1,4 "D" PASSO
ARTIGOS FUNERARIOS: TODO PRODUTO OU MATERIAIS
NECESSARIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATENDIMENTO E
CERIMONIAL COMO URNA MORTUÁRIA, CARPETE, BEBEDOURO,
CADEIRA, VELAS, CAFÉ, AÇUCAR E COPOS DESCATÁVEL PARA
ÁGUA. 1,5 "E" TAMANHO DA URNAS: A URNA COMPREENDERÁ AS
SEGUINTE MEDIDAS 1.50CM; 1.170CM E
2,10CM

013495 SERVIÇOS FUNERARIOS DE PESSOA IDOSAS UNIDADE 35,00 1.666,000 58.310,00

PROCEDIMENTO 01: REALIZAÇÃO A SOLICITAÇÃO A PARA
EXECUÇÃO DO SERVIÇO PELA CONTRATANTE SEGUINDO OS
CRITERIOS DE REMOVER O CORPO JUNTO COM OS FAMILIARES DO
LOCAL DA OCORRÊNCIA DO ÓBITO. SOLICITAR A UM MEDICO A
LIBERAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO. A CONTRATADA APÓS A
LIBERAÇÃO DO ÓBITO ASSUMIRÁ A RESPONSABILIDADE DA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERAL DO FALECIDO JUNTO À
FAMÍLIA. E PRESTA TODO ATENDIMENTO E FORNECIMENTO DE
URNA FUNERAL NA RESIDÊNCIA OU CAPELA CONFORME TABELA
ACIMA: E TRASLADO AO CEMITERIO.

1.1 "A" SERVIÇO

FUNERÁRIOS: DISPONIBILIZANDO ESTRUTURA DA EMPRESA, COMO
PESSOAL ESPECIALIZADO, EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS
ADEQUADOS, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO USUÁRIO OU
FAMÍLIA SOLICITAÇÃO 1,2 "B" ATENDIMENTO FUNERAL:
REMOÇÃO DO CORPO, PREPARAÇÃO E PROCEDIMENTO DE ASSEPSIA
E VESTIMENTAS, TRASNLADO PARA LOCAL DO VELORIO
RESIDENCIAL OU CAPELA. 1.3 "C" CERIMONIAL: MONTAGEM E
ORNAMENTAÇÃO DO LOCAL DO VELORIO COM O FORNECIMENTO DOS
EQUIPAMENTOS ESPECIAIS NECESSÁRIOS PARA TAL MISTER,
CORTEJO FUNEBRE PARA O CEMITÉRIO COM CARRO DA FUNERÁRIA
/ O FALECIDO MAIS ÔNIBUS PARA FAMILIAR, 1,4 "D" PASSO
ARTIGOS FUNERARIOS: TODO PRODUTO OU MATERIAIS
NECESSARIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATENDIMENTO E
CERIMONIAL COMO URNA MORTUÁRIA, CARPETE, BEBEDOURO,
CADEIRA, VELAS, CAFÉ, AÇUCAR E COPOS DESCATÁVEL PARA
ÁGUA. 1,5 "E" TAMANHO DA URNAS: A URNA COMPREENDERÁ AS
SEGUINTE MEDIDAS 1.50CM; 1.170CM, 1,90CM E
2,10CM

013496 SERVIÇOS FUNERARIOS DE PESSOAS COM OS SEGUINTE TIPO UNIDADE 3,00 3.641,500 10.924,50

S DE MORTE
AFOGAMENTO, CARBONIZAÇÃO, ACIDENTE DE TRÂNSITO,
ACIDENTE COM DESFIGURAÇÃO DO CORPO E FACE, OBESOS ENTRE
110 A 130KG. - PROCEDIMENTO 01: REALIZAÇÃO A
SOLICITAÇÃO A PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PELA CONTRATANTE
SEGUINDO OS CRITERIOS DE REMOVER O CORPO JUNTO COM OS
FAMILIARES DO LOCAL DA OCORRÊNCIA DO ÓBITO. SOLICITAR A
UM MÉDICO A LIBERAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO. A
CONTRATADA APÓS A LIBERAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO
ASSUMIRÁ A RESPONSABILIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
FUNERAL DO FALECIDO JUNTO À FAMÍLIA. E PRESTAR TODO
ATENDIMENTO E FORNECIMENTO DE URNA FUNERAL NA
RESIDENCIA OU CAPELA CONFORME TABELA ACIMA: E TRASLADO
AO CEMITERIO.

1.1 "A"

SERVIÇO FUNERÁRIOS:
DISPONIBILIZANDO ESTRUTURA DA EMPRESA, COMO PESSOAL
ESPECIALIZADO, EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS ADEQUADOS,
ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO USUÁRIO OU FAMÍLIA
SOLICITAÇÃO 1,2 "B" ATENDIMENTO FUNERAL: REMOÇÃO DO
CORPO, PREPARAÇÃO E PROCEDIMENTO DE ASSEPSIA E
VESTIMENTAS, TRASNLADO PARA LOCAL DO VELORIO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



RESIDENCIAL OU CAPELA. 1.3 "C" CERIMONIAL: MONTAGEM E ORNAMENTAÇÃO DO LOCAL DO VELÓRIO COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS ESPECIAIS NECESSÁRIOS PARA TAL MISTER, CORTEJO FUNEBRE PARA O CEMITÉRIO COM CARRO DA FUNERÁRIA / O FALECIDO MAIS ÔNIBUS PARA FAMILIAR, 1,4 "D" PASSO ARTIGOS FUNERARIOS: TODO PRODUTO OU MATERIAIS NECESSARIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATENDIMENTO E CERIMONIAL COMO URNA MORTUÁRIA, CARPETE, BEBEDOURO, CADEIRA, VELAS, CAFÉ, AÇUCAR E COPOS DESCATÁVEL PARA ÁGUA. 1,5 "E" TAMANHO DA URNAS: A URNA COMPREENDERÁ AS SEGUINTE MEDIDAS 1.50CM; 1.170CM, 1,90CM E 2,10CM

013497	SERVIÇOS FUNERARIOS DE PESSOAS OBESAS ACIMA 130KG	UNIDADE	10,00	3.332,000	33.320,00
PROCEDIMENTO 01: REALIZAÇÃO A SOLICITAÇÃO A PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PELA CONTRATANTE SEGUINDO OS CRITERIOS DE REMOVER O CORPO JUNTO COM OS FAMILIARES DO LOCAL DA OCORRÊNCIA DO ÓBITO. SOLICITAR A UM MEDICO A LIBERAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO. A CONTRATADA APÓS A LIBERAÇÃO DO ÓBITO ASSUMIRÁ A RESPONSABILIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERAL DO FALECIDO JUNTO À FAMÍLIA. E PRESTA TODO ATENDIMENTO E FORNECIMENTO DE URNA FUNERAL NA RESIDÊNCIA OU CAPELA CONFORME TABELA ACIMA: E TRASLADO AO CEMITERIO.					
1.1 "A" SERVIÇO FUNERÁRIOS: DISPONIBILIZANDO ESTRUTURA DA EMPRESA, COMO PESSOAL ESPECIALIZADO, EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS ADEQUADOS, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO USUÁRIO OU FAMÍLIA SOLICITAÇÃO 1,2 "B" ATENDIMENTO FUNERAL: REMOÇÃO DO CORPO, PREPARAÇÃO E PROCEDIMENTO DE ASSEPSIA E VESTIMENTAS, TRASNLADO PARA LOCAL DO VELORIO RESIDENCIAL OU CAPELA. 1.3 "C" CERIMONIAL: MONTAGEM E ORNAMENTAÇÃO DO LOCAL DO VELORIO COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS ESPECIAIS NECESSÁRIOS PARA TAL MISTER, CORTEJO FUNEBRE PARA O CEMITÉRIO COM CARRO DA FUNERÁRIA / O FALECIDO MAIS ÔNIBUS PARA FAMILIAR, 1,4 "D" PASSO ARTIGOS FUNERARIOS: TODO PRODUTO OU MATERIAIS NECESSARIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATENDIMENTO E CERIMONIAL COMO URNA MORTUÁRIA, CARPETE, BEBEDOURO, CADEIRA, VELAS, CAFÉ, AÇUCAR E COPOS DESCATÁVEL PARA ÁGUA. 1,5 "E" TAMANHO DA URNAS: A URNA COMPREENDERÁ AS SEGUINTE MEDIDAS 1.50CM; 1.170CM, 1,90CM E 2,10CM					
013498	SERVIÇOS DE TRASLADO	QUILÔMETRO	2.168,00	3,690	7.999,92
070812	SERVIÇO DE EMBALSAMENTO	UNIDADE	35,00	1.621,700	56.759,50
				VALOR GLOBAL R\$	292.765,67

VALOR TOTAL R\$ 292.765,67

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a execução do objeto conforme as normas de Vigilância Sanitária, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto executado de forma incorreta;



3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Fundo Municipal de Assistência Social (Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social);

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Fundo Municipal de Assistência Social (Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social), emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que seja reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Vigência deste contrato terá início em 06 de Abril de 2022 extinguindo-se 05 de Abril de 2023.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - o prazo de execução dos serviços funerários, deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização para início dos mesmos emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os serviços funerários oriundos deste processo devem ser executados em todos os órgãos públicos indicados no Anexo I – Termo de Referência.

5.1.3 - Os serviços funerários mesmos que executados e aceito, fica sujeito à repetição da execução dos mesmos, desde que comprovada a má fé do contratado.

5.1.4 – Os serviços funerários deverão ser executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias e deverá obedecer às normas internas da administração.

5.1.5 – A execução dos serviços funerários será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5.1.6 - Só será aceito os serviços funerários, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.2 - Das Condições e Execução do Objeto:

5.2.1 – Os serviços funerários deverão ser executados em alto nível e dentro das normas da Vigilância Sanitária.

5.2.2 - Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada e o manuseio deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

5.2.3 - Todas as despesas concernentes a execução do objeto compreendendo transporte (frete), carregamento, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais



e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

5.2.4 - Quaisquer divergências entre o objeto executado e as especificações deste, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na repetição dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

5.2.5 - A quantidade dos serviços, mencionados poderão sofrer alteração, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, sem quaisquer ônus para o Município.

5.2.6 – A contratada estará sujeito à fiscalização do objeto no ato da execução e posteriormente, reservando-se ao Órgão solicitante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou de não ser de primeira qualidade.

5.2.7 - Caso o produto aplicado nos serviços funerários seja em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Vigilância Sanitária, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá repetir a aplicação ou complementá-lo imediatamente.

5.2.8 - A Fornecedora/Detentora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pelo Órgão Solicitante, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da respectiva execução.

5.2.9 - Se os serviços que apresentarem alguma irregularidade, a Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social enviará amostra a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o objeto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da Fornecedora/Detentora. A Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social o fará quando, no curso da execução contratual, verificada a qualidade dos serviços executados diferente daqueles especificados por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, objeto este alterado e/ou adulterado.

5.2.10 - A empresa vencedora do certame obriga-se executar os serviços a que se refere o Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;



8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá o Fundo Municipal de Assistência Social (Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social), deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato e

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL) - Contratante, mediante nomeação dos servidores Sr. THOMAZ HENRIQUE



CAVALCANTE LOPES – CPF: 009.969.402-60 Portaria nº. 0067/2022, FERNANDO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 013.011.672-66 Portaria nº. 0067/2022, designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – A servidora designada anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

Exercício 2022 Atividade 1511.082440002.2.064 Manutenção da Secretaria de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.67, no valor de R\$ 292.765,67.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:



- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Fundo Municipal de Assistência Social (Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social), em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social (Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social). Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;



g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória do Xingu/PA, 06 de abril de 2022.

ADNA ROMILIS DA SILVA TORRES
Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social
CONTRATANTE

S.S.S. ARAUJO FUNERARIA
CNPJ: 07.430.023/0001-85
SHARA SUELLEW SOUSA ARAUJO
CPF: 885.007.132-91

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____